



PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 007/2018.

Altera a Lei Complementar nº 125 de 06 de abril de 2016, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica.

Art. 1º O inciso V, do artigo 35 da Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 35 ...

...

V – vias locais – têm como função básica permitir o acesso às propriedades privadas, ou áreas e atividades específicas, implicando pequeno volume de tráfego, sendo classificada como via local para as determinações da legislação nacional de trânsito, com largura mínima de 14m (quatorze metros), com exceção de loteamentos de interesse social e as vias sem saída, com bolsão de retorno, ou em cul-de-sac, onde poderão ter largura mínima de 12m (doze metros);"

Art. 2º O § 1º, do artigo 37 da Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 37 ...

...

§1º As vias locais sem saída, com bolsão de retorno ou em cul-de-sac com diâmetro mínimo de 20m (vinte metros), terão extensão máxima de 200m (duzentos metros) medida da via de acesso mais próxima, e largura mínima de 12m (doze metros)."

Art. 3º Ficam acrescentadas as alíneas "g", "h" e "i" ao inciso V, do artigo 38 da Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, com a seguinte redação:

"Art. 38 ...

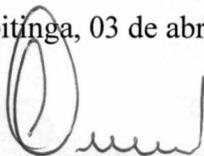
...

V - ...

- g) Caixa de via sem saída, com bolsão de retorno ou em cul-de-sac- 12m (doze metros);*
- h) Pista de rolamento em via sem saída com bolsão de retorno ou em cul-de-sac – 8m (oito metros);*
- i) Calçada em via sem saída, com bolsão de retorno ou em cul-de-sac- 2m (dois metros).*

Art. 4º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Ibitinga, 03 de abril de 2018.



CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal



Ofício nº 402/2018
Ibitinga, 03 de abril de 2018.

Senhor Presidente:

Vimos pelo presente, encaminhar a esta Egrégia Casa de Leis o Projeto de Lei Complementar nº 07/2018 para apreciação dos senhores Vereadores, a respeito de alteração da Lei Complementar nº 125, de 06 de abril de 2016, que institui o Plano de Mobilidade Urbana da Estância Turística de Ibitinga e estabelece as diretrizes para o acompanhamento e o monitoramento de sua implementação, avaliação e revisão periódica.

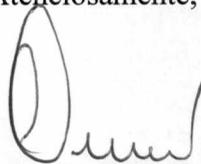
O referido projeto tem por objetivo realizar algumas alterações nas diretrizes estabelecidas por aquela lei complementar, visto a necessidade de que as infraestruturas estejam sempre relacionadas com um planejamento sistêmico.

A proposta de alteração visa uma melhor adequação da mobilidade urbana do município, de modo que sejam produzidos benefícios efetivos e proporcionais aos recursos empregados.

Diante da exposição, solicitamos desta egrégia Casa de Leis que o referido projeto de lei complementar seja apreciado pelos Nobres Edis em regime de Urgência Especial, nos termos da legislação sobre o assunto.

Sendo o que nos apresenta para o momento, respeitosamente endereçamos os cumprimentos.

Atenciosamente,



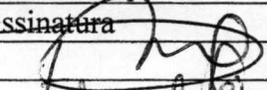
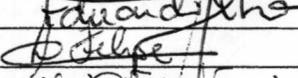
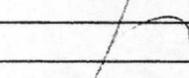
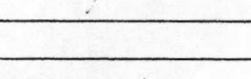
CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Excelentíssimo Senhor
Antônio Esmael Alves de Mira
Presidente da Câmara Municipal
de Ibitinga



ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – 28 DE MARÇO DE 2018

Aos 28 dias do mês de Março de 2018 as 18h00min no “Auditório Cidade de Ternura” localizado no prédio da Prefeitura Municipal, é realizada a Audiência Pública, devidamente divulgada e convocada pelo Semanário da Estância Turística de Ibitinga, disponibilizado no site da prefeitura, rádio local e página da prefeitura no facebook, em cumprimento a legislação vigente. A audiência foi presidida e secretariada pelo Secretário Municipal Renato Luis Mochi Antunes onde apresentou projetos de lei, sendo o primeiro referente a alteração de dotações orçamentárias no montante de 2.400.000,00 necessárias para suprir despesas como contratação de plano de saúde aos servidores entre outras. O segundo Projeto trata de alterações orçamentárias na Autarquia SAAE no montante de 240.000,00 para a aquisição de materiais de consumo utilizados pelo departamento de água.. O terceiro Projeto refere-se a autorização para abrir créditos especiais referente a emendas parlamentares destinadas a aquisição de equipamentos para o SAMS no montante de 399.930,00. O quarto projeto dispõe sobre a alteração na referência salarial dos agentes comunitários de saúde passado da 05 para a 07, inclusive foi demonstrado o impacto financeiro e orçamentário. O quinto projeto trata da alteração na lei complementar 145/2017 que dispõe sobre o quadro de cargos em comissão, onde está sendo solicitada a extinção de dois cargos em comissão e a criação de duas funções gratificadas na Secretaria de Desenvolvimento Social. O sexto projeto trata da criação de um Departamento na FEMIB, criando um cargo de direção e extinguindo dois cargos comissionados de secretaria geral e coordenação de cursos, também entendeu-se necessário a criação de uma função gratificada para chefiar um setor na faculdade. O sétimo projeto propõe alterações na lei complementar 125/2016 referente ao plano de mobilidade urbana, conforme as cláusulas do projeto. O último projeto dispõe sobre a regulamentação de institutos trazidos na lei federal 13465/17 referente a loteamentos de acesso controlados, condomínio de lotes fechados e condomínio urbano simples, cujo texto normatiza a aprovação dos respectivos institutos no âmbito do município, após os debates e sanadas as dúvidas sobre o projeto e nada mais a tratar, deu-se por encerrada a audiência pública.

Nome	RG	Assinatura
Renato M. Antunes	46200030-8	
Eduardo Lopes Filho	46654192-2	
Felipe Doro Pinheiro	48894674-8	
Satiana C. de A. Rocha, Foneiro	24903444-X	
André Luiz R. Ruy	33.334.533-2	
Antonio Carlos de Moraes	7.396.045-9	
Perseu Tucci Filho	6.272.914	